



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 24 de Fevereiro de 2011



Série

Número 38

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 9/2011

Designa a Dulce Maria Ferreira Duque de Freitas, como elemento do Secretariado Técnico do Gabinete do Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura.

Despacho n.º 10/2011

Designa os trabalhadores, Pedro Manuel Pires Pita e João Abel Câmara Leme Mendonça, como elementos do Secretariado Técnico.

Despacho n.º 11/2011

Designa os trabalhadores, Teresa Pontes Carvalho, Ana Maria Andrade Garcês Andrade, João de Nóbrega Jorge, Ana Maria da Silva Sá e Sónia Maria Aguiar de Oliveira Camacho, como elementos do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PRODERAM.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 9/2011**

Considerando que, através da Resolução n.º 863/2008, de 22 de Agosto de 2008, foi criada a estrutura de missão para o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM), adiante designada como Autoridade de Gestão do PRODERAM;

Considerando que, tal estrutura tem como missão a gestão e execução do Programa no domínio do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, de acordo com os princípios da boa fé financeira, e correcta aplicação das disposições legais regionais, nacionais e comunitárias, passíveis de suscitar questões de direito, cujos esclarecimentos e resolução exigem conhecimentos e experiência técnica de um jurista;

Considerando que tal assessoria jurídica tem vindo a ser prestada pela Sr.ª Dr.ª Dulce Duque, licenciada em direito, Técnica Superior do mapa de pessoal do Gabinete do Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura, actualmente a exercer funções no Gabinete Jurídico do Gabinete do Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, em regime de requisição desde o dia 31.12.2008;

Considerando que, a referida Técnica Superior tem demonstrado conhecimentos, aptidão técnica e experiência comprovada na área de intervenção desta estrutura, pelo que se impõe a afectação da mesma ao projecto em apreço;

Razão pela, deve a mesma passar a integrar a constituição dos do Secretariado Técnico desta missão, ao abrigo do ponto n.º 9 da Resolução n.º 863/2008, de 22 de Agosto, o qual prevê expressamente: “é efectuada com recurso essencialmente à requisição e destacamento de pessoal pertencente aos quadros dos serviços e organismos da administração autónoma e local da Região, pela duração máxima estabelecida para o exercício de funções da Autoridade de Gestão do PRODERAM, sendo remunerados pelo cargo público de origem, não ocasionando, por isso, qualquer despesa acrescida para a Administração Pública Regional da Madeira.”

Afigurando-se tal disposição perfeitamente conciliável com o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, e que procedeu à substituição das modalidades de mobilidade por destacamento e por requisição pela mobilidade interna a órgão ou serviço;

Sendo certo que, tal mobilidade interna a órgão ou serviço realiza-se quando exista interesse público, nomeadamente, quando a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, como é o caso em apreço, e pode operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços (vide artigo 59.º, do n.º 2, da alínea b) da Lei n.º 12-A/2008).

Nesta conformidade e, atendendo às necessidades imperiosas dos serviços daquela Técnica Superior destinados a assessorar juridicamente a implementação e desenvolvimento do PRODERAM, afigura-se legalmente possível a mobilidade da mesma, de modo a permitir a sua integração na equipa, por tempo indeterminado, ao abrigo dos pontos n.ºs 6 e 9 da Resolução n.º 863/2008, de 22 de Agosto, dos números 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 59.º e do n.º 1, do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Nestes termos, ao abrigo dos pontos n.ºs 6 e 9 da Resolução n.º 863/2008, de 22 de Agosto, do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 59.º e do n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

DETERMINO:

- 1 - Designar a Técnica Superior, Dulce Maria Ferreira Duque de Freitas, licenciada em direito, do mapa de pessoal do Gabinete do Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura, como elemento do Secretariado Técnico.

- 2 - Os efeitos da presente nomeação retroagem ao dia um de Fevereiro de dois mil e nove, a qual durará por tempo indeterminado.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, vinte e quatro de Fevereiro de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho n.º 10/2011

Com o propósito de constituir o Secretariado Técnico da Missão para o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM), através do Despacho n.º 2, de 17 de Janeiro, publicado no JORAM, II Série, n.º 18 de 26 de Janeiro de 2011, foram efectuadas nomeações de trabalhadores da Administração Pública Regional.

Considerando a necessidade de proceder à alteração do referido Despacho n.º 2, de 17 de Janeiro de 2011, no sentido de corrigir algumas inexactidões, resultantes da indicação incorrecta da categoria de um dos trabalhadores contemplados e da referência indevida a funcionários, quando em rigor deveria constar trabalhadores.

Nestes termos, ao abrigo dos pontos n.ºs 6 e 9 da Resolução n.º 863/2008, de 22 de Agosto, do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 59.º e do n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, impõe-se republicar o mencionado despacho n.º 2, de 17 de Janeiro de 2011, que passará a ter a seguinte redacção:

- 1 - Designar os seguintes trabalhadores, como elementos do Secretariado Técnico:
 - a) Pedro Manuel Pires Pita, Técnico Superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
 - b) João Abel Câmara Leme Mendonça, Técnico Superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 2 - É republicado em anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante, o Despacho n.º 2/2011, de 17 de Janeiro de 2011, com a actual redacção.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, vinte quatro de Fevereiro de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho n.º 2/2011

Considerando a Resolução n.º 863/2008, de 22 de Agosto de 2008, que cria a estrutura de missão para o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM), adiante designada como Autoridade de Gestão do PRODERAM;

Considerando que a Autoridade de Gestão do PRODERAM tem como missão a gestão e a execução do Programa no domínio do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, de forma eficiente e eficaz, de acordo com os princípios da boa fé financeira, e correcta aplicação das disposições legais regionais, nacionais e comunitárias;

Considerando que a Autoridade de Gestão do PRODERAM tem a duração prevista para a execução do PRODERAM, cessando funções com o envio à Comissão Europeia da declaração de encerramento do Programa;

Considerando que a presente missão é composta por um Gestor da Autoridade de Gestão do PRODERAM, por um gestor adjunto e um secretariado técnico que integra um máximo de vinte e cinco elementos, incluindo quatro secretários técnicos;

Considerando que o ponto n.º 9, da Resolução n.º 863/2008, de 22 de Agosto, prevê que a constituição do Secretariado Técnico desta missão “é efectuada com recurso essencialmente à requisição e destacamento de pessoal pertencente aos quadros dos serviços e organismos da administração autónoma e local da Região, pela duração máxima estabelecida para o exercício de funções da Autoridade de Gestão do PRODERAM, sendo remunerados pelo cargo público de origem, não ocasionando, por isso, qualquer despesa acrescida para a administração.”

Considerando que, face à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, as modalidades de destacamento e requisição foram substituídas pela mobilidade interna a órgãos ou serviços (vide artigo 59.º);

Considerando que a mobilidade interna a órgãos ou serviços realiza-se quando exista interesse público, nomeadamente, quando a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, podendo a mesma operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços;

Considerando que a mobilidade interna tem a duração máxima de dezoito meses, excepto, quando esteja em causa órgão ou serviço, designadamente temporário, que não possa constituir relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, caso em que a sua duração é indeterminada. Como é o caso da Autoridade de Gestão do PRODERAM cujas funções cessam com o envio à Comissão Europeia da declaração de encerramento do Programa.

Nestes termos, ao abrigo dos pontos n.ºs 6 e 9 da Resolução n.º 863/2008, de 22 de Agosto, do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 59.º e do n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

DETERMINO:

- 1 - Designar os seguintes trabalhadores, como elementos do Secretariado Técnico:
 - a) Pedro Manuel Pires Pita, Técnico Superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
 - b) João Abel Câmara Leme Mendonça, Técnico Superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- 2 - Os efeitos das presentes nomeações retroagem ao dia um de Janeiro de dois mil e onze, as quais durarão por tempo indeterminado.

Despacho n.º 11/2011

Com o propósito de constituir o Secretariado Técnico da Missão para o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM), através do Despacho n.º 1, de 17 de Janeiro, publicado no JORAM, II Série, n.º 18 de 26 de Janeiro de 2011, foram efectuadas nomeações de trabalhadores da Administração Pública Regional.

Considerando a necessidade de proceder à alteração do referido Despacho n.º 1, de 17 de Janeiro de 2011, no sentido de corrigir algumas inexactidões, resultantes da verificação da identificação incompleta de uma das trabalhadoras, a omissão de outra trabalhadora a integrar o Secretariado Técnico da Missão e da referência indevida a funcionários, quando em rigor deveria constar trabalhadores.

Nestes termos, ao abrigo dos pontos n.ºs 6 e 9 da Resolução n.º 863/2008, de 22 de Agosto, do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 59.º e do n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, impõe-se republicar o mencionado despacho n.º 1, de 17 de Janeiro de 2011, que passará a ter a seguinte redacção:

- 1 - Designar os seguintes trabalhadores, como elementos do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PRODERAM:

- a) Teresa Pontes Carvalho, Técnica Superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Florestas;
- b) Ana Maria Andrade Garcês Andrade, técnica superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- c) João de Nóbrega Jorge, técnico superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- d) Ana Maria da Silva Sá, assistente técnico do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- e) Sónia Maria Aguiar de Oliveira Camacho, assistente técnico do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2 - É republicado em anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante, o Despacho n.º 1, de 17 de Janeiro de 2011, com a actual redacção.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, vinte e quatro de Fevereiro de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho n.º 1/2011

Considerando a Resolução n.º 863/2008, de 22 de Agosto de 2008, que cria a estrutura de missão para o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM), adiante designada como Autoridade de Gestão do PRODERAM;

Considerando que a Autoridade de Gestão do PRODERAM tem como missão a gestão e execução do Programa no domínio do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, de forma eficiente e eficaz, de acordo com os princípios da boa fé financeira, e correcta aplicação das disposições legais regionais, nacionais e comunitárias;

Considerando que a Autoridade de Gestão do PRODERAM tem a duração prevista para a execução do PRODERAM, cessando funções com o envio à Comissão Europeia da declaração de encerramento do Programa;

Considerando que a presente missão é composta por um Gestor da Autoridade de Gestão do PRODERAM, por um gestor adjunto e um secretariado técnico que integra um máximo de vinte e cinco elementos, incluindo quatro secretários técnicos.

Considerando que o ponto n.º 9 da Resolução n.º 863/2008, de 22 de Agosto, prevê que a constituição do Secretariado Técnico desta missão “é efectuada com recurso essencialmente à requisição e destacamento de pessoal pertencente aos quadros dos serviços e organismos da administração autónoma e local da Região, pela duração máxima estabelecida para o exercício de funções da Autoridade de Gestão do PRODERAM, sendo remunerados pelo cargo público de origem, não ocasionando, por isso, qualquer despesa acrescida para a administração.”

Considerando que, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a qual estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, as modalidades de destacamento e requisição foram substituídas pela mobilidade interna a órgãos ou serviços (vide artigo 59.º);

Considerando que a mobilidade interna a órgãos ou serviços realiza-se quando exista interesse público, nomeadamente, quando a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, podendo a mesma operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços;

Considerando que a mobilidade interna tem a duração máxima de dezoito meses, excepto, quando esteja em causa órgão ou serviço, designadamente temporário, que não possa

constituir relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, caso em que a sua duração é indeterminada, como é o caso da Autoridade de Gestão do PRODERAM, cujas funções cessam com o envio à Comissão Europeia da declaração de encerramento do Programa.

Nestes termos, ao abrigo dos pontos n.ºs 6 e 9 da Resolução n.º 863/2008, de 22 de Agosto, do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 59.º e do n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

DETERMINO:

1 - Designar os seguintes trabalhadores, como elementos do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PRODERAM:

- a) Teresa Pontes Carvalho, Técnica Superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Florestas;
- b) Ana Maria Andrade Garcês Andrade, técnica superior do mapa de pessoal da Direcção

Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

- c) João de Nóbrega Jorge, técnico superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- d) Ana Maria da Silva Sá, assistente técnico do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- e) Sónia Maria Aguiar de Oliveira Camacho, assistente técnico do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2 - Os efeitos das presentes nomeações retroagem ao dia um de Janeiro de dois mil e dez, as quais durarão por tempo indeterminado.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)